



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.155, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional até o montante de R\$ 5.892.454,40 em favor da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional para dar cobertura orçamentária às despesas de pessoal, no presente exercício até o montante de R\$ 5.892.454,40 (cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), na Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O crédito adicional indicado no *caput* deste artigo é proveniente de cancelamento de restos a pagar de exercício anterior com a devida disponibilidade financeira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

| CRÉDITO ADICIONAL | | SUPLEMENTA | | |
|-------------------------|--|------------|------------------|------------------------|
| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE | | | 5.892.454,40 |
| 01.001.01.122.1020.2063 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 3190 | 0100 | 5.892.454,40 |
| | | | TOTAL | RS 5.892.454,40 |